



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na locação de horas de máquinas e equipamentos pesados visando atender as demandas utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens e valores a serem contratados por cada secretaria encontram-se abaixo.

2.1.1. Secretaria Municipal de Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO/ ANO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total Estimado R\$
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg – CHP DIURNO.	CASE/ W20F/ 2010	CHP	800	R\$136,00	108.800,00
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m ³ , peso operacional 21 toneladas, potência bruta 155 hp – CHP DIURNO.	CATERPILLAR 324E/2009	CHP	750	R\$164,00	123.000,00
3	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 metros – CHP DIURNO.	CATERPILLAR 120K QM/2009	CHP	700	R\$157,00	109.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. Nº 005
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 toneladas, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m ³ - CHP DIURNO.	CATERPILLAR D6T/ 2002	CHP	175	R\$146,00	25.550,00
5	Caminhão basculante 6 m ³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 metros, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - CHP DIURNO.	VOLVO FH12/2013	CHP	1000	R\$133,00	133.000,00
6	Caminhão basculante 10 m ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP DIURNO.	VOLVO FH12/2013	CHP	1250	R\$152,00	190.000,00
7	Trator de pneus (aluguel) trator agrícola de pneu, 04 cilindros, diesel, transmissão sincronizada de 12 velocidades a frente e 04 a ré, tração em 04 rodas e sistema hidráulico de 03 pontos, acompanhado de roçadeira hidráulica articulada com potência mínima de 2.500 kg, para roçagem de aceiros e margem de	MASSEY FERGUNSON 275 4X2/2008	H	60	R\$140,00	8.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fis. Nº 006
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

	caminhos e de estradas vicinais.					
8	Caminhão tanque, capacidade 10.000 litros.	Mercedes Benz/Atron/2013	H	425	R\$130,00	55.250,00
9	Retroescavadeira de até 110 hp.	CASE/580n/2013	H	300	R\$86,00	25.800,00
11	Caminhão munck.	VW/24280/2013	H	125	R\$86,00	10.750,00
VALOR SEM BDI					R\$1.330,00	R\$790.450,00
BDI (20%)					R\$266,00	R\$158.090,00
VALOR COM BDI					R\$1.596,00	R\$948.540,00

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 948.540,00 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviço terá vigência de 12 (doze), a contar da sua assinatura, levando em consideração sua natureza de serviço contínuo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal tem urgência na prestação do serviço. Assim há documentos acostados no processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. O referido processo de adesão também se faz indispensável tendo em vista as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Icatu/MA, que busca atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Desta forma, considerando que atualmente a Administração não possui máquinas e equipamentos pesados que pudesse vir a atender as demandas, vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para a realização das atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma justificamos a adesão para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal específica.

8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA



9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

- 10.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração